



PUC Minas



UAlg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**TERMO ADITIVO AO ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
E A UNIVERSIDADE DO ALGARVE
PARA INTERCÂMBIO ESTUDANTIL**

O presente Termo Aditivo é firmado entre a Universidade do Algarve doravante denominada UAlg sediada no Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 – Faro, Portugal, com o número de Pessoa Coletiva NIF n.º 505 387 271, neste ato representada por seu Reitor, Professor António Manuel da Costa Guedes Branco e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, doravante denominada PUC Minas, sediada na Av. Dom José Gaspar 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP: 30535-901, inscrita sob o CNPJ de número 17.178.195/0014-81, neste ato representada por seu Reitor, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES, e rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem como objetivo estabelecer critérios para intercâmbio de alunos da PUC Minas e da Ualg, no âmbito dos estudos de graduação, pós-graduação e atividades de extensão, respeitadas as normas internas de cada instituição.

Cláusula Segunda – Das Condições

As partes concordam em promover o intercâmbio de alunos entre as instituições sob as seguintes condições:

1. As instituições aceitarão a mobilidade recíproca de 20 alunos por ano em nível de bacharelado e mestrado. Em termos de doutorado, deverá ser definido caso a caso;
2. Os estudantes poderão ser selecionados dentro dos cursos de graduação e Mestrado em funcionamento no ano letivo para o qual se candidatam e dos programas de doutorado, definidos caso a caso entre as direções dos respetivos cursos.
3. Candidaturas adicionais podem ser aceitas caso haja acordo entre as partes;
4. Os intercambistas poderão permanecer na instituição anfitriã por um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordada entre as partes;
5. Os estudantes participantes continuarão matriculados e candidatos a diplomas em sua universidade de origem, não sendo candidatos aos diplomas da universidade anfitriã;
6. Caso seja de interesse das instituições, as mesmas poderão, por meio de termos específicos, implementar programas de dupla diplomação;
7. As disciplinas a serem cursadas pelo intercambista serão definidas de comum acordo entre os departamentos acadêmicos das instituições, ouvido o aluno e que deverão ser especificadas no plano de estudos (previsto no item 2b da cláusula terceira);
8. Na instituição anfitriã, os intercambistas gozarão de facilidades correspondentes às dos estudantes regulares, como, por exemplo, acesso à biblioteca, tarifas dos restaurantes universitários, acomodação, etc;





PUC Minas



9. A instituição anfitriã emitirá, ao término do intercâmbio do aluno, um certificado oficial no qual constarão as disciplinas cursadas, suas respectivas cargas horárias e notas, indicando a aprovação ou não do aluno;
10. Após o término do intercâmbio, os alunos deverão regressar às suas universidades de origem, e efetuar matrícula segundo as normas acadêmicas vigentes;
11. O reconhecimento dos créditos ficará a cargo da instituição de origem;
12. As instituições atuarão apenas como facilitadoras, conforme estabelecido acima, não tendo quaisquer obrigações quanto às ações, comportamento ou questões financeiras do aluno que estiver realizando o intercâmbio.

Cláusula Terceira – Da seleção e indicação dos estudantes participantes

1. Os candidatos ao programa de intercâmbio serão selecionados pela universidade de origem com base em critérios que levem em consideração a excelência acadêmica do aluno, suas motivações para a participação no programa e seu conhecimento do idioma de ensino na instituição anfitriã, que deverá ser de nível avançado;
2. A instituição de origem deverá fornecer os seguintes documentos: a) carta oficial confirmando a seleção do aluno; b) programa de estudo, contendo a relação de disciplinas que o aluno pretender cursar; c) formulário do programa de intercâmbio fornecido pela instituição anfitriã (se houver).

Cláusula Quarta – Contato entre as instituições

1. A fim de executar e cumprir as metas do presente Termo Aditivo, a PUC Minas e a UAlg designarão cada qual um representante para coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas;
2. Os responsáveis pelo órgão de cooperação internacional serão o primeiro contato em caso de emergência ou em relação a assuntos disciplinares envolvendo estudantes de intercâmbio.

Cláusula Quinta - Dos Custos

1. Para participar do programa, os intercambistas devem estar em dia com todas as obrigações financeiras em sua universidade de origem;
2. As despesas referentes à viagem e manutenção do intercambista na universidade anfitriã como custos de hospedagem, vistos, passagens aéreas e terrestres, refeições, transporte local, despesas pessoais e outras, serão de total responsabilidade dos intercambistas;
3. Antes de viajar, os estudantes selecionados para intercâmbio deverão comprovar às instituições de origem e anfitriã possuir recursos financeiros suficientes para arcar com todas as despesas de viagem, estadia e manutenção, e terem feito seguro saúde válido no país de destino, com cobertura para todo período de intercâmbio;
4. Durante o período de intercâmbio os estudantes serão responsáveis pelo pagamento das taxas e mensalidades da universidade de origem, sendo isento de taxas escolares na universidade anfitriã, salvo determinação interna de cada instituição em relação a seus próprios alunos;





PUC Minas



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

5. A universidade anfitriã ajudará os estudantes intercambistas a encontrarem acomodações adequadas, resguardado o disposto no item 12 da cláusula 2ª.

Cláusula Sexta – Da Vigência

1. O presente termo terá a mesma vigência do Acordo-Quadro de Cooperação sendo sua validade condicionada à validade do mesmo.
2. Fica resguardado o direito das partes de rescindir o termo em caso de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição presente neste instrumento, mediante comunicação formal por escrito.
3. A rescisão não afetará as atividades já em andamento ao tempo do recebimento da notificação e os alunos já matriculados não terão suas atividades suspensas.

Cláusula Sétima – Considerações Finais

1. Qualquer modificação do presente termo deverá ser realizada mediante aprovação, por escrito, das duas universidades;
2. Estando as partes em acordo, assinam 4 (quatro) cópias de igual teor e valor.

Prof. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES

Reitor

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Belo Horizonte, 21 de março de 2016.



Prof. Doutor ANTÓNIO MANUEL DA COSTA GUEDES BRANCO

Reitor

Universidade do Algarve

Faço, 21 de março de 2016.

Wesla Prates Sampaio

RG. MG 16.656.608

CPF: 111.589.676-83

Testemunhas

